



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 - Centro - 37680-000 - Telefax (35) 3654-1222



Lei nº 826 de 07 de Dezembro de 2004

“Acrescenta valor no artigo 1º da Lei nº 809/03 que autoriza o executivo municipal a conceder Subvenção Social ao Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural de Atrás da Pedra no exercício de 2004”

A Câmara Municipal de Gonçalves, Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido no art. 1º da Lei Municipal nº 809 de 16 de Dezembro de 2003, que autoriza o poder Executivo a conceder Subvenção Social ao Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural de Atrás da Pedra, o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), dotação nº 2.05.2.1030100162043.3.3.50.43.- Subvenção Social, para manutenção do Programa Saúde da Família - PSF.

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior será utilizado como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso I, parágrafo 1º, artigo 43, da Lei nº 4320/64:

POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

R\$ 16.000,00

TOTAL

R\$ 16.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gonçalves, 07 de Dezembro de 2004.


JOSE FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

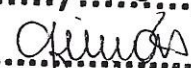
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES
Rua Capitão Antônio Carlos, 196
Gonçalves - MG - Cep 37.80-000

CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 07 / 05

PUBLICADO

Em: 07 / 12 / 04


ASSINATURA